

LEI Nº 2.632, DE 31 DE AGOSTO DE 1.984

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 90.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria de SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - um crédito suplementar no valor de Cr\$ 90.000.000,00 - noventa milhões de cruzeiros - destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

1 - SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1.1 - Setor Administrativo

3120 - Material de Consumo	+Cr\$	600.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos . . .	+Cr\$	800.000,00
3280 - Contribuição para formação do Passep.	+Cr\$	600.000,00

1.2 - SETOR FINANCEIRO

3132 - Outros Serviços e Encargos . . .	+Cr\$	2.000.000,00
---	-------	--------------

1.3 - SETOR TÉCNICO

3120 - Material de Consumo	+Cr\$	16.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos . . .	+Cr\$	40.000.000,00
4110 - Obras e Instalações (Sist. de Águas)	+Cr\$	10.000.000,00
4110 - Obras e Instalações (Sistema de Esgotos)	+Cr\$	20.000.000,00
TOTAL . . .	+Cr\$	90.000.000,00


Fl. 02

ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta Lei
correrá por conta do excesso de arrecadação a se veri
ficar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 31 DE AGOSTO DE 1.984.


Genésio de Almeida Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRESSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DE
RETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 31 DE AGOSTO DE 1.984.


Nelson Talarro-Diretor